



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Resolução nº 041/85"

APROVADO
Em regime de Urgência em
Sessão do dia 02-12-85

Súmula: - Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1986, estima a "receita" e fixa a "despesa" da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Angélica-MS., aprovou e eu, João Braz da Silva Neto, Presidente do Poder Legislativo, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Exercício Financeiro de 1986, discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$629.670.000 (Seiscentos e vinte e nove milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros), na forma do Decreto Lei nº 1.875 de 15/06/81.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante transferência do Executivo Municipal, na forma da legislação em vigor, conforme discriminação abaixo:

Receitas Correntes.....	R\$617,670.000
Receitas de Transferências Correntes	
Transferências do Executivo Municipal.....	R\$617.670.000
Receitas de Capital.....	R\$ 12.000.000
Receitas de Transferências de Capital	
Auxílio para Equipamentos e Material Perm....	R\$ 12.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômica, que apresentam o seguinte desdobramento por elemento:

Despesas Correntes.....	R\$617.670.000
3111 - Pessoal Civil.....	R\$415.000.000
3120 - Material de Consumo.....	R\$ 70.670.000
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 50.000.000
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 60.000.000
3200 - Transferências Correntes	
3231 - Subvenções Sociais.....	R\$ 12.000.000
3255 - Assistência Médico Hospitalar.....	R\$ 10.000.000
4000 - Despesas de Capital	R\$ 12.000.000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4120 - Equipamentos e Material Permanente....R\$ 12.000.000

Artigo 4º-Fica a Câmara Municipal de Angélica autorizada à:

I - Proceder abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 60%(sessenta por cento) do Total do Orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

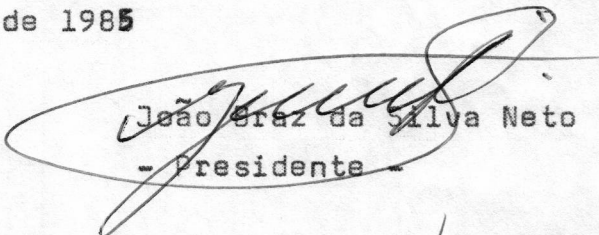
II- Proceder transposição de recursos de dotações orçamentárias nos termos do artigo 61, § 1º da Constituição Federal do Brasil.

III-Designar os órgãos respectivos para movimentação das dotações atribuídas às unidades Orçamentárias.

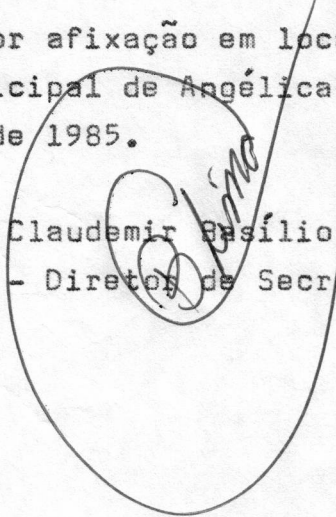
Artigo 5º-Este Projeto de Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação/afixação, ou em 1º de janeiro de 86, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul

Em 02 de dezembro de 1985


João Braz da Silva Neto
- Presidente -

Registrado e Publicado por afixação em local próprio da Secretaria da Câmara Municipal de Angélica-MS., aos dois dias do mês de dezembro de 1985.


Claudemir Basílio Lima
- Diretor de Secretaria -